



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 708, de 17 de fevereiro de 1997.**

**(Dispõe sobre a criação do cargo de estagiário na área da informática)**

**JOÃO RINALDO**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

## LEI

**Artigo 1º:**– Fica criado o cargo de **estagiário na área de informática** da Prefeitura Municipal de Monte Mor.

**Artigo 2º:**– O estágio se destina à permitir o aprimoramento técnico e profissional ao estudante-estagiário, através da aprendizagem prática em consonância com os propósitos acadêmicos.

**Artigo 3º:**– A cada estágio corresponderá uma Bolsa-Estímulo mensal em espécie, equivalente a referência 1 da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

**§ único :**– O valor da Bolsa-Estímulo será corrigido automaticamente, de acordo com os reajustes salariais concedidos pela Prefeitura Municipal.

**Artigo 4º:**– A concessão da Bolsa e do Estágio, de que trata a presente Lei, se fará mediante processo seletivo adequado.

**Artigo 5º:**– As despesas decorrentes com a concessão da Bolsa-Estímulo onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 6º:**– Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 17 de fevereiro de 1997.**

  
**JOÃO RINALDO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucía Aparecida Pereira Albrecht**  
Assessora Administrativa

